

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

DATA: 30/09/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 80/2023

APROVADO EM 09/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO TOMAZINHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares indicados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...] **justificativa** para implantação do Curso Técnico em Estética o aperfeiçoamento do aluno para o mercado de trabalho, devido a crescente demanda na área da saúde. Ressalta ainda a estruturação curricular, o qual visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo do aluno.

[...]  
O Curso contempla Estágio Obrigatório conforme a matriz curricular. O Plano de Estágio foi submetido ao NRE o qual emitiu Parecer nº 735/2022. A Instituição de Ensino apresentou o Plano de Estágio não Obrigatório com Parecer emitido pelo NRE sob nº 051/20. Firmados Termos de Convênio com as seguintes empresas da área: Estética e Acupuntura Cintia Oliveira da Silva, vigência de 07/10/2022 à 07/10/2027, conforme fls. 360 a 363; Estética Revcorp, vigência de 07/10/2022 a 07/10/2027, conforme fls. 368 a 371; Chi Center vigência de 13/10/2022 a 13/10/2027, conforme fls. 376 a 379. A Instituição de Ensino também apresentou Termo de Convênio firmado com Estética e Acupuntura Cintia Oliveira da Silva, conforme fls. 364 a 367; Estética Revcorp, conforme fls. 372 a 375; Chi Center, conforme fls. 380 a 383.

[...]  
**Biblioteca:** A área destinada à Biblioteca é ampla, adequada, com 1 mesa para computador; 01 impressora HP, 01 computador; 11 mesas de fórmica; 45 cadeiras PVC brancas; 35 estantes de aço; 01 escrivaninha de madeira; 03 cadeiras giratórias; 01 arquivo de aço. O acervo bibliográfico específico relacionado no Plano de Curso encontra-se disponível na biblioteca e atende às disciplinas do referido curso.

**Laboratório específico:** O laboratório possui 100,11 m<sup>2</sup>, é amplo, bem iluminado e ventilado. Conta com microscópio, cuba, bancada, banquetas, capela, balança de precisão, balança analítica, e outros, além de diversos reagentes. O laboratório conta com dois ambientes e possui as condições necessárias para atender o curso.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

**Laboratório de Informática:** O laboratório é amplo, arejado bem iluminado dispendo de uma rede de computadores do Proinfo e 09 computadores do Programa Conectados e ar condicionado, com boas condições para atender ao curso.

[...]

Consta no protocolado Ata nº 024/2022 de Anuência do Conselho Escolar, emitido em 28/09/2022, citando estar ciente e Favorável à Implantação do referido Curso.

A instituição de ensino foi vistoriada pela Vigilância Sanitária a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 951/2021, emitida em 28/07/2022 com vigência até 06/07/2023, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

A instituição apresentou o Certificado de Conformidade, emitido em 27/09/2022, com vigência por um ano a partir da presente data.

### Laudo da Perita do Curso, Tecnóloga em Estética e Cosmética

[...]

O Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho dispõe de salas de aula iluminadas, arejadas com o mobiliário que atende as necessidades de estudantes e professores, possui Biblioteca com várias estantes para organização do acervo bibliográfico que por sinal conta com quantidade expressiva de livros da Formação Geral Básica, acervo específico do Curso Técnico em Química, Análises Clínicas, alguns de Farmácia e a Direção do Colégio relatou que se o curso de Estética for aprovado, providenciará o acervo específico.

O Laboratório de Informática é equipado com computadores, impressoras, e mobiliário adequado a sua utilização além de equipamentos que permitem certa comodidade aos alunos como ventiladores e ar condicionado. Possui ainda outros espaços como sala da direção, sala dos professores, secretaria.

O Laboratório de Ciências/Biologia/Química/Física em condições de uso, arejado, iluminado, possui bancadas e banquetas, reagentes químicos, multimídia, armário de aço, prateleiras de aço equipamentos eletrônicos para uso dos alunos, materiais específicos de laboratório como vidrarias, reagentes e outros equipamentos comuns aos cursos Técnico em Química e Análises Clínicas que podem ser usados para as práticas de Estética. A Direção relatou que com a aprovação do Curso providenciará os equipamentos e materiais necessários para o bom andamento do curso.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** para a Autorização do Curso Técnico em Estética – Subsequente no referido colégio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Estética

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga horária total:** 1.200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno.

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 35 por turma. (Conforme m² - mínimo 30)

**Período de Integralização do Curso:** mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos

**Modalidade de Oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

### Certificados e Diploma

**a. Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**b. Diploma:** Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

**Matriz Curricular**

Matriz Curricular						
<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
<b>Município:</b> Umuarama						
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM ESTÉTICA						
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Implantação:</b> Implantação gradativa a partir do primeiro semestre de 2023		
<b>Turno:</b> noturno				<b>Carga horária:</b> 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				<b>Organização:</b> Semestral		
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1004	ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	64			64 h
2	1080	BIOSEGURANÇA	48			48 h
3	4386	CLÍNICA FACIAL E CORPORAL			64	64 h
4	4350	COSMETOLOGIA		32	48	80 h
5	1686	DERMATOLOGIA	64			64 h
6	1687	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			32	32 h
7	1688	ELETOESTÉTICA FACIAL E CORPORAL		64	64	128 h
8	1689	FUNDAMENTOS DE ERGONOMIA		48		48 h
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32 h
10	1690	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	48			48 h
11	2829	LEGISLAÇÃO E SAÚDE		32		32 h
12	1691	MASSOTERAPIA		64	64	128 h
13	3253	NOÇÕES DE PATOLOGIA	48			48 h
14	3004	NUTRIÇÃO		32		32 h
15	3155	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	32			32 h
16	1692	PSICOLOGIA APLICADA A ESTÉTICA	32			32h
17	1693	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	32	48	64	144 h
18	1694	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	32	48	64	144h
		<b>TOTAL</b>	<b>400h</b>	<b>400h</b>	<b>400h</b>	<b>1200 h</b>
19	4446	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		64h	64h	128h

*Jufiana Bertolino Ledur*  
DIRETORA / RG 7.997.471-4  
Res. 3769/21 - DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Elementos de Administração e Gestão, que é Bacharel em Farmácia, da docente de Fundamentos do Trabalho, que é Tecnóloga em Estética e Cosmética e da docente de Legislação e Saúde, que é Bacharel em Farmácia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.	N.º 5098/16, de 17/11/2016 De: 13/04/2017 a 13/07/2027	Pelo prazo de 18 meses a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.549.522-0

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Elementos de Administração e Gestão, Fundamentos do Trabalho e Legislação e Saúde.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmara Ana Zanata  
Presidente da CEMEP, em exercício.